



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
OPERATIVOS DE SAÚDE PÚBLICA A NÍVEL REGIONAL E
LOCAL, ARTICULANDO COM A ORGANIZAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DE SAÚDE E DOS
AGRUPAMENTOS DE CENTROS DE SAÚDE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
<i>ARQUIVO</i>	
Entrada	0010 Proc. N.º 08-06
Data:	09/01/02 11/IX

29 de Dezembro de 2008



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por vídeo conferência, no dia 29 de Dezembro de 2008 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que reestrutura a organização dos serviços operativos de saúde pública a nível regional e local, articulando com a organização das administrações regionais de saúde e dos agrupamentos de centros de saúde.

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de Dezembro de 2008 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 02 de Janeiro de 2009.

CAPÍTULO I
Enquadramento Jurídico

O Projecto de Decreto-Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO II
Apreciação

O projecto de Decreto-Lei em apreciação estabelece a organização dos serviços e funções de natureza operativa de saúde pública, conforme estruturas sedeadas a nível nacional, regional e local, integrando o exercício do poder de autoridade de saúde no cumprimento da obrigação do Estado de intervir na defesa da saúde pública.

Para tal, reestrutura os serviços de saúde pública, distinguindo-se dois níveis de actuação, designadamente: regional e local.

A nível regional, os serviços assumem-se como estruturas de vigilância e monitorização de saúde, detendo funções de vigilância epidemiológica, planeamento em saúde, definição de estratégias regionais e de apoio técnico.

Enquanto que ao nível local, apesar de funcionar também como estrutura de vigilância e monitorização de saúde da população, se prevê uma organização flexível que permita manter os serviços próximos do cidadão.

Assim estabelece para os serviços operativos de saúde pública um modelo organizacional e técnico flexível, com vista a garantir de forma célere e eficaz a protecção da saúde das populações.

CAPÍTULO III
Parecer

A Subcomissão considera oportuno salientar que a Região Autónoma dos Açores já fez aprovar legislação sobre a matéria em causa, nomeadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31/07, que estabelece a organização e funcionamento dos serviços de saúde da Região Autónoma dos Açores - Estatuto do Serviço Regional de Saúde dos Açores, alterado pelo DLR 2/2007/A, de 24/01, pelo que o Projecto de Decreto-Lei em apreciação não terá aplicação directa na Região.

Assim, a Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

unanimidade, nada ter a opor à aprovação do Projecto de Decreto-Lei que reestrutura a organização dos serviços operativos de saúde pública a nível regional e local, articulando com a organização das administrações regionais de saúde e dos agrupamentos de centros de saúde.

29 de Dezembro de 2008

A Relatora,

A handwritten signature in cursive ink that appears to read "Nélia Amaral".

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

A handwritten signature in cursive ink that appears to read "Cláudia Cardoso".

(Cláudia Cardoso)